



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001 / DESTAQUE/ 10216 / 2017

RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00:00 horas de 22 de maio 2017 e as 17:00:59 horas de 20 de junho de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria. Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

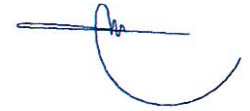
A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DESTAQUE (concelhos de Alfândega da Fé, Carraceda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 333.728,93 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite duas candidaturas por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.



6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

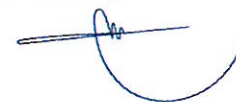
$$\text{VGO} = 0,05 \text{ PUE} + 0,30 \text{ HES} + 0,65 \text{ EDL}$$

Em que,

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	<p>Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis</p> <p>Certificações Ambientais;</p> <p>Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis;</p>
Materiais	<p>Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética;</p> <p>Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos;</p> <p>Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos;</p> <p>Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética;</p>



HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos).

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local. No caso do critério EDL a pontuação será entre 20 e 0 de acordo com o número de critérios cumpridos descritos no quadro seguinte. O Critério EDL foi dividido em 3 subcritérios:

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	
Objetivo estratégico 1 – Valorizar e divulgar o património ambiental e cultural da região contribuindo para o reforço da identidade das comunidades locais e para a dinamização de processos de desenvolvimento local	
Subcritério 1. Relevância para o território	
Ações de preservação, de valorização e de divulgação dos recursos naturais e paisagísticos e do património cultural (material e imaterial) do território, demonstrado através de rubricas de investimento relacionadas com intervenções de requalificação de infraestruturas, ações de conservação dos recursos naturais, sinalética, trilhos, rotas temáticas, estruturas de informação e de apoio à visitação, comunicação.	
Subcritério 2. Atratividade turística, social, cultural e valorização económica	
Investimentos em valorização e divulgação de recursos dos patrimónios natural e cultural geradores de complementaridade para a valorização e promoção da atividade turística e/ou promoção social dos residentes, e, conseqüente efeito (resultado) na economia local, demonstrado através de plano de intervenções, investimentos previstos e atividades de animação e sensibilização com duração superior a 12 meses.	
Subcritério 3. Integração/ complementaridade	
Intervenções que demonstrem a sua relevância e contributo para a potenciação de intervenções e dinâmicas de desenvolvimento e reforço da identidade e promoção das comunidades locais (aldeias ou núcleos rurais), aferido através do Plano de intervenção e validado através de identificação das intervenções e dinâmicas expressas na candidatura em complementaridade com outros investimentos em curso ou candidatados a outros instrumentos de financiamento público	
Pontuação	
A candidatura cumpre [0] critérios	0
A candidatura cumpre [1] critério	5
A candidatura cumpre [2] critérios	10
A candidatura cumpre [3] critérios	20

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.º - Candidatura com maior pontuação na valia do HES;
- 3.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, no qual são analisadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de seleção desse novo período.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000,00 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.destequ.com e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

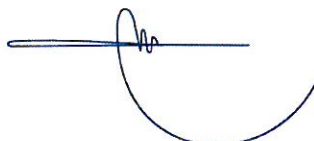
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.destequ.com, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DESTEQUE através do endereço geral@destequ.pt ou pelo telefone 278 201 470.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mirandela, 17 de maio de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Duarte Fernandes Moreno)